



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3438/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Registro de Preço de Outro Órgão

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Objeto da contratação: **Aquisição de uma van com capacidade de 20 lugares + motorista para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso necessita adquirir uma van, de uso administrativo, para o atendimento das demandas operacionais e pedagógicas de sua rotina de trabalho. Atualmente, a Secretaria dispõe de quatro veículos próprios desse tipo e semelhantes, todavia, são veículos advindos de programas federais com o intuito de realizar somente as linhas escolares dentro do território municipal.

As ações diárias da Secretaria exigem deslocamentos constantes para, visitas técnicas e pedagógicas às unidades de ensino, participação em eventos, reuniões e formações dentro e fora do município. No entanto, por não possuir veículo para este fim, a Secretaria tem dependido de terceirização de serviço.

Dessa forma, a aquisição deste veículo é imprescindível para a continuidade e o aprimoramento das atividades da Secretaria, proporcionando maior agilidade, economia de tempo, e segurança no atendimento às demandas educacionais do município.

Com a aquisição deste veículo, o Município não precisará terceirizar a prestação de serviço de transporte escolar de uma linha. Pois, com este veículo, o Município transportará os professores e alunos, no turno da manhã, da Linha 10 (da Prefeitura Municipal de Espumoso até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Peruzzo localizada no Pontão do Butiá), por isso a necessidade de que seja um veículo com capacidade de 20 lugares + motorista.

Esta linha tem um custo anual de aproximadamente R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), portanto, em menos de 05 anos, o Município passará a ter lucro, podendo investir em outras necessidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui-se objeto desta a aquisição de 1 (uma) unidade de um veículo com as especificações mínimas de:

Capacidade de 20 + 1 lugares, novo, zero km, ano fabricação/modelo 2024/2025, cor predominante branca, 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros, cabine/carroceria para 20+1 ocupantes, minibus teto alto de série, diesel, capacidade do tanque de combustível de 71 litros, transmissão manual de 6 velocidades à frente e uma a ré, direção, elétrica, comprimento total de 7367 mm, largura de 2020 mm, altura de 2857 mm, distância entre eixos 4325 mm, motor dianteiro com 4 cilindros, potência de 170 cv, torque de 40,8 kgfm, sistema de alimentação injeção eletrônica, aspiração turbocompressor, freio com sistema antibloqueio (abs) nas quatro rodas, distribuição eletrônica de frenagem (ebd), airbags frontais, alarme (sistema antifurto) com travamento das porta via controle, câmera traseira, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis de neblina, controle de estabilidade, controle de tração, travamento central das portas, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento traseiro, ar condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, controle elétrico dos vidros dianteiros, poltronas reclináveis para passageiros com exceção das duas poltronas localizadas nas extremidades da última fileira e do passageiro na cabine do motorista, ponto de força 12v, kit multimídia, conexão bluetooth, computador de bordo, tacógrafo, protetor de cárter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, com pneus 195/75 r 16c, peso bruto total (pbt) de 5.000 kg, peso bruto total combinado (pbtc) de 7.000 kg, jogo de tapetes, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.

A entrega do veículo deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Bairro Centro, em horário compreendido entre as 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda a sexta-feira, em até 90 (noventa) dias úteis após a emissão da ordem de compra. Sendo designado para a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Fica estabelecido que o período de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, referente ao período mínimo de garantia do bem.

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do instrumento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento definitivo do veículo, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

3.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

3.1.3. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.1.4. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

3.1.5. Receber o veículo, objeto deste contrato, nas condições acordadas na proposta;

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta dentro do prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a emissão da ordem de compra;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.2.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

3.2.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

3.2.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

3.2.7. As garantias de fábrica e/ou legais, bem como a assistência técnica, deverão ser realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Mercedes-Benz localizadas na Unidade da Federação onde o Município está sediado, ou no mais próximo;

3.2.8. Os custos relacionados à execução da garantia, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal e/ou do veículo, são de responsabilidade da fabricante do

veículo, devendo desta ser exigidos pela CONTRATANTE, quando necessário, junto a concessionaria que então o estiver atendendo;

3.2.9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

3.2.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. Hipóteses de sanção:

3.3.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.4. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II – Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV – Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.5. Rescisão contratual: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento

decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida é para atender a demanda:

QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR
01	Veículo automotor Minibus teto alto 20+1 lugares com as seguintes especificações: Novo; Zero km; Ano fabricação/modelo 2024/2025; Cor predominante branca; 02 portas (motorista e passageiro) e porta para embarque de passageiros; Cabine/carroceria para 20+1 ocupantes; Minibus teto alto de série; Diesel, Capacidade do tanque de combustível 71 litros; Transmissão manual de 6 velocidades à frente e uma a ré; Direção elétrica; Comprimento total de 7367 mm e largura de 2020 mm, altura de 2857 mm, distância entre eixos 4325 mm; Motor dianteiro com 4 cilindros; Potência de 170 cv; Torque de 40,8 kgfm; Sistema de alimentação injeção eletrônica; Aspiração turbocompressor; Freio com sistema antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD), Airbags frontais; Alarme (sistema antifurto) com travamento das portas via controle; Câmera traseira; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Controle de tração; Travamento central das portas; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Ar condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros com exceção das duas poltronas localizadas nas extremidades da última fileira e do passageiro na cabine do motorista; Ponto de força 12v; Kit multimídia; Conexão Bluetooth; Computador de bordo; Tacôgrafo; Protetor de Cárter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar; Com pneus 195/75 r 16c; Peso bruto total (PBT) de 5.000 kg; Peso bruto total combinado (PBTC) de 7.000 kg; Jogo de tapetes; Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.	R\$ 403.620,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento a demanda atual verifica-se as seguintes opções:

- a) Contratação de empresa para a realização do serviço de transporte.
- b) Locação de veículo.
- c) Aquisição do veículo por Processo Licitatório na Modalidade de Pregão.

d) Aquisição do Veículo através de adesão de Ata de Registro de Preço de Outro Órgão

Tendo em vista a disponibilização de recursos, a opção de mercado restringe-se à aquisição dos mesmos, restando o detalhamento dos aspectos relevantes que devem orientar essa escolha, garantindo que o investimento seja feito de maneira eficaz e adequada às necessidades identificadas.

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a contratação de empresas especializadas que atuam no mercado.

Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizada cotações com fontes distintas, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

Da análise das soluções comumente adotadas pela Administração Pública, observa-se que o diferencial apresenta-se na escolha do procedimento licitatório que será usado:

- A utilização de ata de registro de preços vigente de outro órgão gerenciador, buscando a viabilidade, eficiência e economicidade para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte reais). Através de pesquisa efetuada com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, apresenta-se através da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo tipo van, sendo uma van com 20+1 lugares, por meio de adesão (carona) ao Processo Licitatório do Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2024, Ata de Registro de Preços nº 31/2024, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, conforme descrição técnica estabelecida neste edital, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, conforme

condições, especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, entregue no local solicitado.

A escolha entre a adesão a uma ata de registro de preços e a realização de um pregão eletrônico depende das necessidades específicas da administração pública e das características da contratação desejada. Aqui estão algumas justificativas para optar pela adesão a uma ata de registro de preços em vez de realizar um pregão eletrônico, juntamente com as vantagens dessa opção:

a) Eficiência e Rapidez:

- Agilidade no Processo: A adesão a uma ata de registro de preços permite que a Administração Pública adquira bens ou contrate serviços de forma mais rápida, pois evita todo o processo licitatório que um pregão eletrônico exige. Isso é especialmente útil em situações em que há urgência na aquisição.

- Redução da Burocracia: Ao aderir a uma ata existente, a Administração Pública não precisa passar por todas as etapas de um novo pregão, como a elaboração do edital, a publicação do aviso, a realização da sessão pública, entre outros.

b) Economia de Recursos:

- Menor Custo Administrativo: A adesão a uma ata de registro de preços economiza tempo e recursos humanos que seriam gastos na preparação e condução de um pregão eletrônico.

- Aproveitamento de Condições Negociadas: As atas de registro de preços geralmente resultam de licitações que obtiveram condições vantajosas devido à compra em grande volume. A adesão permite que outros órgãos se beneficiem dessas condições sem precisar negociar novamente.

Após análise das vantagens e desvantagens de cada alternativa, conclui-se que a aquisição de um veículo tipo van, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, encontrada através do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/consorcio-intermunicipal-da-regiao-do-alto-uruguai-cirau-1055/rpe-031-2024-2024-337337>) e em consulta de Consórcios do Estado do Rio Grande do Sul, é a solução mais alinhada ao interesse público, pois garante maior celeridade ao processo, atendendo à necessidade imediata de veículo do tipo van para o transporte, e a economicidade que será comprovada a seguir.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na

aplicação desse princípio, o § 1º, do mesmo artigo 47, estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No tocante a este processo, não há possibilidade de parcelamento da contratação, por tratar-se de um único objeto, indivisível e de utilização uniforme pelo setor. Ressalta-se que a aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 31/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

- a) Eficácia: atendimento da demanda do transporte de professores, alunos e funcionários, no suporte às atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo;
- b) Eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, por meio da obtenção da melhor relação custo benefício possível, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Enfim, espera-se com a adesão à ata de registro de preços para aquisição de veículo tipo van, alcançar uma considerável economia de recursos financeiros, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços proporciona preços vantajosos e celeridade ao eliminar processos de licitação demorados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Pagamento da Tarifa a título de preço público para adesão de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados, conforme resolução nº 004/2024, de 12 de abril de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, no valor de R\$ 2.000,00 (documento em anexo). Destacamos que já entramos em contato com o Consórcio e com o fornecedor, a fim de sabermos se há disponibilidade. Os ofícios de aceite estão em anexo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar duas contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo uma para emplacamento do veículo e outra para contratação de seguro.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de um veículo leve novo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, também traz reflexos ambientais que devem ser considerados na análise da contratação.

O impacto ambiental direto positivo está relacionado à substituição de deslocamentos esporádicos realizados com veículos antigos e de outras secretarias, frequentemente com manutenção defasada e maior emissão de gases poluentes, por um veículo novo, mais eficiente e com menor impacto ambiental. Veículos novos, fabricados conforme os padrões atuais do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), emitem menores quantidades de dióxido de carbono (CO_2), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), contribuindo para a redução da pegada de carbono do município.

Além disso, o uso de um veículo próprio permitirá planejamento de rotas e deslocamentos mais racionais, reduzindo o consumo desnecessário de combustível e as emissões associadas. Essa melhoria na logística também resulta em menor desgaste de frota compartilhada, diminuindo custos ambientais indiretos relacionados à manutenção e ao transporte ineficiente.

Os impactos ambientais negativos, por outro lado, são inerentes ao ciclo de vida do veículo, como o consumo de combustíveis fósseis e a geração de resíduos automotivos (óleo, pneus, filtros, peças). No entanto, esses impactos podem ser mitigados com a adoção de boas práticas de gestão de frota, incluindo a manutenção preventiva, o uso consciente do combustível e a destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A aquisição também se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente ao ODS 11 (Cidades e comunidades sustentáveis) e ao ODS 12 (Consumo e produção responsáveis), por promover uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos e dos deslocamentos realizados pela administração municipal.

Em síntese, os impactos ambientais da aquisição são predominantemente positivos, pois o veículo novo proporcionará melhor eficiência energética, menor emissão de poluentes e otimização dos deslocamentos, refletindo o compromisso da Administração Municipal de Espumoso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em suas ações administrativas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico

Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 15 de outubro de 2025.

Dania Nicolini Borghetti
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VIABILIDADE DECRETADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 15/10/2025:

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal